



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 007/2026**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS  
ADICIONAIS COM BASE NO ART. 75, INCISO II, § 3º, da Lei 14.133/2021**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá (MG), em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão da Aquisição de “**blocos de requisições**” a serem utilizados no setor administrativo do SAAE de Ibiá, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Data limite para envio da (s) proposta (s):**  
**Dia 08/05/2026 (sexta-feira) até às 17:00 horas (dezessete horas).**

**Referências de horário: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

Endereço eletrônico para envio da(s) proposta(s) e documentação:  
[licitacao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeibia.mg.gov.br)

O Aviso desta Contratação e demais documentos estará disponível no site:  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br)

Obs. O julgamento das propostas e documentação será realizado no dia 11/mai/2026 a partir das 08:00 (oito horas) horário de Brasília/DF.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de **BLOCOS DE REQUISIÇÕES**, a serem utilizados nas atividades do setor administrativo em atendimento às necessidades Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.2.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 1.2.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO;
- 1.2.5. ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.6. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;
- 1.2.7. ANEXO VII – ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR).

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação:

03.01.01.04.122.0126.2093.3.3.90.30.00

Manutenção das Atividades do SAAE

Material de Consumo

Ficha 709 – Fonte de Recurso 1753

### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

**Destinada EXCLUSIVAMENTE para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.**

3.1. O presente Aviso ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados no e-mail: [licitacao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeibia.mg.gov.br), preferencialmente fazendo referência a Dispensa Eletrônica nº 007/2026 – Processo Administrativo nº 082/2026.

3.1.1. Caso a documentação de habilitação não seja enviada juntamente com a Proposta de Preço, a empresa/licitante terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação a contar da notificação enviada por email..

3.1.2. Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela no preâmbulo deste aviso de contratação.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

## 4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 - O presente Aviso ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, sendo que a **PROPOSTA** e os respectivos **documentos para habilitação deverão ser encaminhados** no e-mail: [licitacao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeibia.mg.gov.br).



## 4.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista:

4.2.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT);

4.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.10. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo II;



4.2.11. Declaração expressa de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III;

4.2.12. Declaração expressa de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IV;

#### 4.3. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

4.3.1. A(s) Proposta(s) de preços deverá(o) ser enviada(s) para o e-mail: [licitacao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeibia.mg.gov.br) e será(o) considerada(s) válida(s) se conter as seguintes informações obrigatórias:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

#### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO:**

5.1. - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável comprovando a entrega.

5.2. - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do CONTRATADO, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



5.4. É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental.

5.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, **correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.**

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação se dará por dispensa, em sua forma eletrônica, sendo que as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº14.133/2021, onde será classificada a empresa que ofertar o menor preço por item.

6.2. A entrega será de acordo com solicitação do SAAE, devendo ser realizada em até 15 (quinze) dias, com emissão de Nota de Autorização de Fornecimento onde constará a quantidade, data e assinatura de servidor responsável, lotado no SAAE de Ibiá.

6.3. A empresa vencedora deverá apresentar documentação de habilitação, conforme exigências contidas no edital, para formalização do termo contratual.

6.4. Em atendimento ao previsto no artigo 95, inciso I da Lei 14.133/2021, o instrumento contratual em sua forma escrita será obrigatório.

6.5. Após o término da entrega e pagamento, não se manterá vínculo entre o SAAE de Ibiá e o fornecedor vencedor.

## **7. ESTIMATIVA DE PREÇOS.**

7.1. A pesquisa de preços em diversos fornecedores foi necessária para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

7.2. Foi realizada pesquisa de preço, pelo setor de compras, para obtenção do valor médio de mercado dos produtos.

7.3. Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: R\$2.450,42 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)



7.4. A referida aquisição seguirá as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	Descrição	UNID.	QTDE.
01	<b>BLOCO 2 VIAS PARA REQUISIÇÃO DE MATERIAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bloco 2 vias para requisição de material</li><li>• Tipo de bloco: bloco duas vias</li><li>• N° de vias: 2 vias</li><li>• Acabamento das vias: 1ª via papel branco, 2ª via papel tipo jornal</li><li>• Capa: capa em papelão ou papel cartão</li><li>• Quantidade de folhas: 100 folhas</li><li>• Tamanho/ formato: A5 (16x22cm)</li><li>• Blocagem: colagem na borda lateral, com picote na 1ª via</li><li>• Especificação da escrita: cabeçalho contendo nome da empresa, logo, endereço e telefone, título “Requisição de Material”; subtítulos contendo destino do material, data, numeração, campo de assinaturas e tabela de produtos, como imagem em anexo.</li></ul>	Unid.	100

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o SAAE de Ibiá revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O SAAE de Ibiá deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE de Ibiá.

Ibiá-MG, 04 de maio de 2026

Gilberto Antônio Dutra  
Diretor Geral do SAAE

Rogério Geraldo Ferreira  
Agente de Contratações



## ANEXO I

### MODELO PROPOSTA PROCESSO 082/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 007/2026

Aquisição de BLOCOS PARA REQUISIÇÕES (material gráfico) a serem utilizados no setor administrativo do SAAE de Ibiá-MG.

- Razão Social;
- Endereço completo;
- CNPJ;
- Valor proposto;
- Telefone de contato;
- Assinatura do responsável e carimbo da empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p style="text-align: center;"><b>BLOCO 2 VIAS PARA REQUISIÇÃO DE MATERIAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bloco 2 vias para requisição de material</li><li>• Tipo de bloco: bloco duas vias</li><li>• Nº de vias: 2 vias</li><li>• Acabamento das vias: 1ª via papel branco, 2ª via papel tipo jornal</li><li>• Capa: capa em papelão ou papel cartão</li><li>• Quantidade de folhas: 100 folhas</li><li>• Tamanho/ formato: A5 (16x22cm)</li><li>• Blocagem: colagem na borda lateral, com picote na 1ª via</li></ul> <p>Especificação da escrita: cabeçalho contendo nome da empresa, logo, endereço e telefone, título “Requisição de Material”; subtítulos contendo destino do material, data, numeração, campo de assinaturas e tabela de produtos, como imagem em anexo.</p>	UNID	100		

Valor Total Proposto: R\$ \_\_\_\_, \_\_ (valor por extenso).



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072.0012  
Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

---

**Declaração:** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, **correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.**

DISP

Validade da Proposta: 60 dias

Cidade-Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**Assinatura e carimbo da empresa**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação na DISPENSA ELETRÔNICA nº 007/2026, DECLARA ao SAAE de Ibiá/MG -MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], DECLARA ao SAAE de Ibiá/MG -MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], DECLARA ao SAAE de Ibiá/MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE DEMANDANTE

Setor do Almojarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG.

### 2. OBJETO

**2.1** O presente termo de referência tem por objeto as aquisições de blocos de requisição a ser utilizada pelo setor de almojarifado do SAAE de Ibiá/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	VALOR TOTAL ESTIMADO Máximo aceitável
01	<b>BLOCO 2 VIAS PARA REQUISIÇÃO DE MATERIAL</b>  Bloco 2 vias para requisição de material <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de bloco: bloco duas vias</li><li>• Nº de vias: 2 vias</li><li>• Acabamento das vias: 1ª via papel branco, 2ª via papel tipo jornal</li><li>• Capa: capa em papelão ou papel cartão</li><li>• Quantidade de folhas: 100 folhas</li><li>• Tamanho/ formato: A5 (16x22cm)</li><li>• Blocagem: colagem na borda lateral, com picote na 1ª via</li></ul> Especificação da escrita: cabeçalho contendo nome da empresa, logo, endereço e telefone, título “Requisição de Material”; subtítulos contendo destino do material, data, numeração, campo de assinaturas e tabela de produtos, como imagem em anexo.	Unid.	100	R\$1.370,00

**2.2** Modelo do bloco de requisição.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072.0012  
Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						
RUA PREFEITO IVO MENDES, Nº 275 - FONE: (34) 3631-4110 - IBIÁ - MG						
REQUISIÇÃO DE MATERIAL						
DESTINO DO MATERIAL _____				DATA ____/____/____		
ÍTEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE		PREÇO		
		Pedida	Fornecida	Unitário	TOTAL	
<b>TOTAL RS</b>						
Assinatura _____ <small>(Requisitante)</small>		Recebido _____		Debitado _____		
Aprovado _____ <small>(Chefe imediato)</small>		_____ <small>(pessoa que recebeu o material)</small>		_____ <small>(responsável pr almoxarifado)</small>		

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1** As aquisições dos blocos de requisição são necessárias para garantir a continuidade e a organização dos processos administrativos do SAAE de Ibiá/MG. Estes materiais são essenciais para formalizar solicitações internas, controlar demandas e assegurar o registro adequado das atividades. A ausência destes blocos poderá comprometer a organização das movimentações do setor do almoxarifado.

**3.2** Neste sentido o setor demandante, requer através desta aquisição, assegurar suprir toda demanda requisitada.

### 4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

**4.1** O prazo da entrega dos materiais deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da nota de empenho ou NAF (Nota Autorização de Fornecimento) ao fornecedor.

**4.1.1** O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério do SAAE de Ibiá, mediante requerimento justificado do Fornecedor.

**4.2** Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado na Av. José Cambraia, 1.140, Bairro Deolinda Mendes, Ibiá/MG, CEP: 38950-000.

**4.3** Os materiais deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, e também devem conter o lacre de segurança ou comprovação por outro meio quanto à originalidade dos materiais.

**4.4** O Fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega como, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

**4.5** O Fornecedor deverá substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o produto entregue e não aceito pelo SAAE de Ibiá/MG, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

## **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

**5.1** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art.140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2** O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

**5.2.1** O **recebimento provisório** dar-se-á, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;
- c) no prazo, local e horário de entrega definidos previamente;
- d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

**5.2.1.1** Os materiais em evidente desconformidade com as especificações exigidas serão recusados no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

**5.2.2** O **recebimento definitivo** dos materiais dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

**5.2.3** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor do SAAE de Ibiá-MG previamente designado.

**5.3** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**5.3.1** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a



contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

## **6. DA GARANTIA:**

**6.1** Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), a partir da data de recebimento dos produtos, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** O SAAE de Ibiá-MG pagará ao fornecedor o valor apresentado na proposta vencedora, destacando que todas as retenções legais serão efetuadas pelo Setor de Finanças do SAAE de Ibiá-MG.

**7.2** São condições para que o SAAE de Ibiá-MG efetue qualquer contratação: regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos perante a Previdência Social (CND/TRIBUTOS FEDERAIS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa do Fornecedor, se for o caso.

**7.3** Devido às normas legais, para que o SAAE de Ibiá-MG proceda ao pagamento, o Fornecedor deverá emitir somente NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

**7.4** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto do servidor responsável pelo recebimento dos materiais objeto da contratação.

**7.5** O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo SAAE de Ibiá-MG, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da entrada do documento fiscal no de Finanças.

**7.6** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

## **8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1** O critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado, sendo que o Julgamento será pelo menor preço.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

- 9.1** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

## **10.DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

## **11.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 OBRIGAÇÕES DO SAAE DE IBIÁ-MG**

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

11.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, em relação ao objeto;

11.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedor, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e os termos de sua proposta;

11.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.1.5 Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa ou para a sua correção, conforme o caso;

11.1.6 Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estabelecidas;

11.1.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

11.1.8 Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

11.1.9 Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos;

11.1.10 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, o que não exclui

nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;

11.1.11 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

11.1.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.13 Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **11.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.2.1 Executar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência;

11.2.2 Observar quanto ao transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

11.2.3 Comunicar ao SAAE de Ibiá-MG, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

11.2.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao SAAE de Ibiá-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

11.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SAAE de Ibiá-MG, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

11.2.6 Responsabilizar-se pela observância da legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do SAAE de Ibiá-MG. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

11.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



11.2.8 Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

11.2.9 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, no Contrato e outros fixados pelo SAAE de Ibiá-MG;

11.2.10 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do SAAE de Ibiá-MG;

11.2.11 Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável;

11.2.12 Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais, substituindo no prazo exigido neste Termo de Referência e sem ônus para o SAAE DE IBIÁ-MG, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

11.2.13 Agendar antecipadamente com o fiscal do SAAE DE IBIÁ-MG a data e horário da entrega dos materiais;

11.2.14 Comunicar imediatamente ao SAAE de Ibiá-MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

11.2.15 Indenizar terceiros e/ou o SAAE de Ibiá-MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.2.16 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

11.2.17 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do fornecimento objeto desta Ata;

11.2.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas,



no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.2.19 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do SAAE DE IBIÁ-MG;

11.2.20 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata sem prévia autorização do SAAE DE IBIÁ-MG;

11.2.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento avençado, sem prévia e expressa anuência do SAAE DE IBIÁ-MG;

11.2.22 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução do fornecimento, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, fretes, remuneração, encargos sociais, insumos, tributos, taxas, emolumentos, carga e descarga e demais gastos;

11.2.23 Não contratar, durante a vigência do Contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao SAAE de Ibiá-MG contratante;

11.2.24 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

11.2.25 Encaminhar ao SAAE DE IBIÁ-MG juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos órgãos emissores por servidor do SAAE DE IBIÁ-MG;

11.2.26 Aceitar solicitações do SAAE de Ibiá-MG de mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade;

11.2.27 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e o contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de Ibiá-MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Fornecedor;

11.2.28 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

## 12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** O Fornecedor, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do SAAE de Ibiá-MG, pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

**12.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto, o SAAE de Ibiá-MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

- c) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

**12.3** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento:

- f) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento, por ocorrência.
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- h) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de o Fornecedor, injustificadamente, desistir do contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE de Ibiá-MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**12.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE de Ibiá-MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**12.5** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072.0012  
Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

---

defesa.

- 12.6** O pagamento das multas aplicadas não exime o fornecedor da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do Contrato.

Ibiá (MG), 16 de abril de 2026

**Sheyla Beatriz Mesquita da Silva**  
Chefe de Seção Almojarifado

**Gilberto Antônio Dutra**  
Diretor Geral do SAAE



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE  
IBIÁ - MG E A EMPRESA  
..... PARA AQUISIÇÃO DE  
BLOCOS DE REQUISIÇÕES (MATERIAL  
GRÁFICO)

**PROCESSO ADM. n.º 082/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR n.º 007/2026.**

**CONTRATANTE:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ - MG**,  
pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Prefeito Ivo Mendes, n.º 275, Centro,  
CEP 38950-000, no município de Ibiá/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral,  
Gilberto Antônio Dutra, inscrito no CPF sob o n.º 487.940.316-49 e RG n.º M.4.870.868  
SSP/MG, denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

**1.1.** O presente contrato decorre de procedimento administrativo n.º 082/2026, Dispensa eletrônica de valor n.º 007/2026, regido pelo disposto na Lei n.º 14.133/2021.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1.** O presente contrato tem como objeto aquisição *calças jeans para utilização como uniformes*, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor n.º 007/2026, e da Proposta da Contratada.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**3.1** - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até XX/XX/2026.

**4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**



4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$..... (.....)

*(relacionar planilha com dados e valor).*

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 10 (dez) dias** após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do SAAE do Município de Ibiá - MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

## 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pelo Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ibiá - MG.

5.2. O SAAE não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

## 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

## 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

### 7.1. DA CONTRATANTE:

a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e neste Contrato;



- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## 7.2. DA CONTRATADA:

- a) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

## 8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

## 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

***Dotação: 03.01.01.04.122.0126.2093.3.3.90.30.00***

***Ficha 709; Fonte de Recurso 1.753 Recursos Prov. taxas, contrib e preços públicos.***

## 10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:**

**11.1** – O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1** - Prazo de entrega: *em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.*

**11.2** – O SAAE de Ibiá - MG se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no Termo de referência e este contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.



**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao SAAE do Município de Ibiá - MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE de Ibiá - MG, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1** – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

**12.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

**13.1** – Para atender a seus interesses, o SAAE de Ibiá-MG reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**14.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no portal, [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), sendo está de responsabilidade do contratante.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**15.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS**

**16.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

**16.2.** Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072.0012  
Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

---

**16.3.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ibiá - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## ANEXO – VI ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

Este documento objetiva estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. SETORES REQUISITANTES

Setor do Almoarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação de empresa que objetiva na aquisição de blocos de requisição de material para serem utilizados pelo setor do almoxarifado do SAAE de Ibiá-MG.

2.2. A futura aquisição é de fundamental necessidade para exercer as atividades relacionadas ao controle das demandas internas e externas.

2.3. As aquisições dos serviços/materiais são essenciais para formalizar solicitações internas, controlar demandas e assegurar o registro adequado das atividades

2.4. A contratação é essencial para garantir a continuidade e a organização dos processos administrativos do SAAE de Ibiá/MG.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação encontra-se mencionada no plano orçamentário para o exercício de 2026 e no planejamento de contratações para o ano seguinte.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de objeto comum a aquisição de blocos de requisição de materiais a serem contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, em sua forma Eletrônica.

4.2. No tocante ao requisito para participação do licitante, a interessada deve possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a lei 14.133/2021.

4.3. Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que a empresa seja capaz de fornecer os materiais com todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e imposto, que deve conter os critérios mínimos de qualidade.

4.4. O prazo de vigência do contrato será a partir da homologação da licitação, vigorando até 31 de dezembro de 2026.

4.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do(s) item(ns).

4.6. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.



4.7. A quantidade estimada para a referida aquisição, objeto deste estudo técnico preliminar, foi definida de acordo com aquisições realizadas em exercícios anteriores e de acordo com solicitação da Técnica em Saneamento do SAAE de Ibiá – MG.

Fundamentação Legal:

- Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;
- Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor.

4.8. Os materiais licitados deverão atender a critérios rigorosos de qualidade, seguindo normas da ABNT utilizando insumos de primeira linha, conforme detalhado na descrição do objeto presente no Termo de Referência;

4.9. A Autarquia Municipal não aceitará ou receberá produtos com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Estudo Técnico e do Termo de Referência.

4.10. O SAAE de Ibiá não deverá acatar materiais em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Autarquia Municipal de Ibiá/MG.

5.3. Logo, a aquisição dos materiais, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.4. A escolha pela realização do Processo Licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, com critério menor preço por item foi escolhida por ser a que mais se adéqua a aquisição de bens e serviços comuns e por ser a que gera mais economicidade e agilidade para a Administração.

FORNECEDORES	Valor Total(R\$)
Gráfica Gomcal Ltda – CNPJ 19.951.300/0001-84	R\$1.370,00
Edson Salviano Ferreira ME – CNPJ 14.447.701/0001-88	R\$1.390,00
Gráfica Real e Gazeta Ltda – EPP – CNPJ 17.839.796/0001-73	R\$1.800,00
Grafinorte Industria Grafica Ltda – CNPJ 03.758.336/0001-06	R\$2.150,00



Grupo Talento Empreendimentos Ltda – CNPJ 10.364.830/0001-51	R\$ 2.552,00
--	--------------

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A pesquisa de preços em diversos fornecedores foi necessária para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.
- 6.2. Foi realizada pesquisa de preço, pelo setor de compras, para obtenção do valor médio de mercado dos produtos.
- 6.3. Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do menor preço. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: R\$1.370,00 (mil trezentos e setenta reais).

A referida aquisição seguirá as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	<b>BLOCO 2 VIAS PARA REQUISIÇÃO DE MATERIAL</b> Bloco 2 vias para requisição de material <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de bloco: bloco duas vias</li><li>• Nº de vias: 2 vias</li><li>• Acabamento das vias: 1ª via papel branco, 2ª via papel tipo jornal</li><li>• Capa: capa em papelão ou papel cartão</li><li>• Quantidade de folhas: 100 folhas</li><li>• Tamanho/ formato: A5 (16x22cm)</li><li>• Blocagem: colagem na borda lateral, com picote na 1ª via</li><li>• Especificação da escrita: cabeçalho contendo nome da empresa, logo, endereço e telefone, título “Requisição de Material”; subtítulos contendo destino do material, data, numeração, campo de assinaturas e tabela de produtos, como imagem em anexo.</li></ul>	Unid.	100

### 6.1. DOTAÇÃO:

03.01.01.04.122.0126.2093.3.3.90.30.00 – Manut. das Atividades do SAAE – Material de Consumo -  
Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.

## 7. IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato, nada há de se falar em impactos relevantes.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve as aquisições dos blocos de requisição que são necessárias para garantir a continuidade e a organização dos processos administrativos do SAAE de Ibiá/MG. Estes materiais são essenciais para formalizar solicitações internas, controlar demandas e assegurar o registro adequado das atividades.



No mais a empresa vencedora se qualificará mediante a modalidade licitatória dispensa na forma Eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento às demandas da Administração estão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificações do objeto.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposição estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perder a economia de escala.

Considerando as especificações do presente objeto, o parcelamento, ou seja, a entrega de um mesmo produto, não se mostra viável, em função da logística de distribuição e controle, que a Administração deve adotar. Desta forma, os materiais serão julgados por item, sendo vencedor responsável pela entrega da totalidade do quantitativo licitado, durante o prazo contratual, podendo ser a entrega única ou fracionada, desde em conformidade com as necessidades do SAAE de Ibiá-MG.

## 10. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

### Fiscal

Sheyla Beatriz Mesquita da Silva  
Chefe de Seção de Almoxarifado  
Tel.: 34 3631 4110  
E-mail: [almoxarifado@saaeibia.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@saaeibia.mg.gov.br)

### Gestor

Rogério Geraldo Ferreira  
Coordenador Administrativo  
Tel.: 34 3631 4111  
E-mail: [almoxarifado@saaeibia.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@saaeibia.mg.gov.br)

## 11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer sejam logísticas, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

## 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações levantadas ao longo do presente estudo técnico preliminar, sobre as aquisições dos materiais químicos para análise de água são essenciais para garantir a qualidade e a eficiência das análises de água realizadas pelo SAAE de Ibiá/MG, a contratação mostra-se **VIÁVEL** tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.



Ibiá/MG, 13 de abril de 2026.

**Sheyla Beatriz Mesquita da Silva**  
Chefe de Seção Almojarifado

**Bruno Ferreira Gonçalves**  
Supervisor de Compras

**Rogério Geraldo Ferreira**  
Coordenador Administrativo

**Gilberto Antônio Dutra**  
Diretor Geral do SAAE